

e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deferido, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o regresso da situação de licença em vencimento de longa duração de Manuel Rodrigues Silva, a produzir efeitos em 1 de Outubro de 2007.

9 de Outubro de 2007. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

2611055387

Aviso n.º 20 329/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e na sequência de processo disciplinar, em que foi aplicada a pena de demissão, se encontra um lugar vago no quadro de pessoal desta Câmara Municipal na categoria de agente municipal de 2.ª classe.

9 de Outubro de 2007. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

2611055384

Aviso n.º 20 330/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Setembro de 2007, no uso de competências, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deferido, nos termos do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o regresso da situação de licença em vencimento de longa duração de Manuel Rodrigues Silva, a produzir efeitos em 1 de Outubro de 2007.

9 de Outubro de 2007. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.

2611055388

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)**Aviso n.º 20 331/2007****Licença sem vencimento de longa duração**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 8 de Outubro de 2007, deferi o pedido em que José Miguel Rego Pina, operário qualificado, canalizador, requer o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração que lhe havia sido concedida com início em 14 de Março de 2003.

O regresso ao serviço produz efeitos após a publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

2611055390

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**Aviso n.º 20 332/2007**

Nos termos do n.º 2 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, fica notificado Jacinto Antunes Ganhão, cantoneiro de limpeza, de que contra si correm seus termos autos de processo disciplinar com o n.º 69/2007-PDI.

De acordo com a mesma disposição legal, é-lhe fixado o prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso, para contestar, querendo, a acusação que lhe foi devida e se encontra à sua inteira disposição, todos os dias úteis, das 9 às 15 horas, na Câmara Municipal de Lisboa, no Campo Grande, 25, 8.º, bloco E, 1749-099 Lisboa.

13 de Setembro de 2007. — A Instrutora, *Teresa Cunha Salvado*.

2611055545

Aviso n.º 20 333/2007

A Câmara Municipal de Lisboa torna pública, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião de 2 de Outubro de 2007, aprovou, ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Fevereiro, a reestruturação orgânica dos Serviços da Câmara Municipal, que a seguir se publica:

1 — Extinção do Departamento de Apoio à Presidência (DAP), por integração das respectivas competências no Departamento de

Apoio aos Órgãos do Município (DAOM) da Direcção Municipal dos Serviços Centrais.

2 — Extinção no quadro de pessoal do município de Lisboa de um lugar de director de departamento e de um lugar de chefe de divisão correspondentes, respectivamente, aos cargos de director do Departamento de Apoio à Presidência e de chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro.

3 — Aprovação da alteração da orgânica dos serviços municipais de Lisboa, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 271, de 23 de Novembro de 2002, nos termos constantes do documento anexo.

4 de Outubro de 2007. — O Director de Departamento, *José Bastos*.

ANEXO

O n.º 2 do artigo 1.º da orgânica dos serviços e a estrutura e competências dos serviços municipais, constantes do anexo referido no artigo 3.º do mesmo documento, são alterados nos seguintes termos:

«Artigo 1.º

1 — (*Anterior redacção.*)

2 — Integram a orgânica municipal, na directa dependência do presidente da Câmara ou de vereador com competência delegada, o Departamento de Planeamento Estratégico, o Departamento de Auditoria Interna e o Departamento de Património Imobiliário.

3 — (*Anterior redacção.*)

4 — (*Anterior redacção.*)

Artigo 3.º**Estrutura e competências dos serviços municipais**

A estrutura interna e as competências dos serviços referidos no artigo 1.º e no artigo 2.º são as que se encontram, a seguir, descritas em anexo ao presente articulado.

Mantêm a estrutura e competências anteriores:

Departamento de Auditoria Interna;
Departamento de Planeamento Estratégico;
Departamento de Património Imobiliário.
Direcção Municipal dos Serviços Centrais:

Missão — garantir a prestação de todos os serviços de suporte que assegurem o regular funcionamento do município.

A Direcção Municipal dos Serviços Centrais integra as seguintes unidades:

Divisão de Informação e Atendimento (DIA);
Divisão de Aprovisionamentos (DA);
Departamento de Apoio aos Órgãos do Município (DAOM);
Departamento Jurídico (DJ);
Departamento de Serviços Gerais (DSG);
Departamento de Modernização Administrativa e Gestão da Informação (DMAGI).

Divisão de Informação e Atendimento (DIA) — mantém a estrutura e as competências anteriores;

Divisão de Aprovisionamentos (DA) — mantém a estrutura e as competências anteriores;

Departamento de Apoio aos Órgãos do Município (DAOM):

a) Apoiar o regular funcionamento dos órgãos do município, nomeadamente, na preparação e acompanhamento das respectivas reuniões, na informação acerca dos direitos e deveres dos eleitos locais, no apoio das actividades financeiras e administrativas dos gabinetes do presidente da Câmara, da presidência e da mesa da Assembleia Municipal, vereadores, bem como de outros serviços directamente dependentes da presidência;

b) Enviar para vereadores e serviços as deliberações de Câmara e Assembleia Municipal para execução do deliberado;

c) Emitir as certidões e as fotocópias autenticadas das deliberações da Câmara e da Assembleia Municipal;

d) Proceder ao envio, para publicação, para o *Boletim Municipal* ou *Diário da República*, quando a lei assim o exija, das deliberações de Câmara e Assembleia Municipal e dos actos dos respectivos titulares;

e) Assegurar a recepção, organização, distribuição e expedição da correspondência dirigida ou oriunda dos eleitos locais, que não tenha carácter reservado;

f) Apoiar a preparação do orçamento anual necessário a assegurar as actividades e o funcionamento dos órgãos Assembleia Municipal e Câmara Municipal, bem como acompanhar a sua execução;

g) Apoiar a preparação do orçamento anual necessário a assegurar as actividades e o funcionamento dos gabinetes dos eleitos locais e do próprio Departamento;

h) Assegurar a realização dos procedimentos destinados à aquisição dos bens e serviços necessários ao funcionamento dos órgãos Assembleia Municipal e Câmara Municipal, bem como dos des-